

CM



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Setor de Documentação e Arquivo

201701 | PL. 24 | §

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.701

EMENTA: - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 600.010.000,00 (seiscentos milhões e dez mil cruzeiros)

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de CR\$... 600.010.000,00 (seiscentos milhões e dez mil cruzeiros), aos Programas e dotações que abaixo estão discriminados, todos integrantes do Orçamento em vigor:

<u>CÓDIGO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
02.00070202.01	3.1.1.1	2.500.000,00
02.16070212.07	3.1.1.1	29.000.000,00
04.03070202.01	3.1.1.1	3.100.000,00
05.03070202.01	3.1.1.1	2.000.000,00
06.03070202.01	3.1.1.1	1.100.000,00
07.03070212.01	3.1.1.1	6.000.000,00
08.03070212.01	3.1.1.1	91.500.000,00
09.08421882.01	3.1.1.1	73.500.000,00
10.13754282.01	3.1.1.1	33.000.000,00
11.03070212.01	3.1.1.1	40.200.000,00
12.10600212.01	3.1.1.1	72.000.000,00
08.03070212.02	3.2.5.1	8.000.000,00
08.03070212.02	3.2.5.2	2.000.000,00
08.03070212.02	3.2.5.3	5.200.000,00
07.08420312.05	3.2.1.2	60.000.000,00
02.16070212.07	3.1.3.2	5.000.000,00
02.08462282.05	3.1.3.2	300.000,00
08.03070212.01	3.1.2.0	1.000.000,00
05.03070202.01	3.1.3.2	3.600.000,00
05.03070202.01	3.1.2.0	400.000,00
05.03482472.03	3.1.2.0	400.000,00
04.03070242.02	3.1.3.2	2.500.000,00
02.16070212.07	3.1.2.0	5.000.000,00
02.16070211.03	4.1.2.0	15.000.000,00
02.03070202.01	3.1.2.0	750.000,00





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

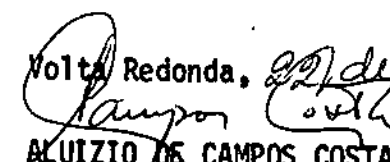
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Sala de Documentação
20/10/81
20/10/81
25

LEI MUNICIPAL N.º 1.701

<u>CÓDIGO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>VALOR</u>
04.03070202.01	3.1.3.2	50.000,00
06.03070202.01	3.1.2.0	60.000,00
09.08421882.01	3.1.2.0	250.000,00
09.08421882.01	3.1.3.2	150.000,00
05.03070232.02	3.1.3.2	4.000.000,00
07.03070212.01	3.1.3.2	50.000,00
11.08421882.03	3.1.2.0	18.000.000,00
11.08421882.03	4.1.1.0	30.000.000,00
11.13764481.10	4.1.1.0	10.000.000,00
11.15584861.11	4.1.3.0	6.000.000,00
11.16915751.16	4.1.1.0	10.000.000,00
11.16885312.05	3.1.2.0	15.000.000,00
12.10603282.05	3.1.2.0	15.000.000,00
12.10603272.04	3.1.2.0	4.000.000,00
12.10603272.04	3.1.3.2	9.000.000,00
12.10603271.01	4.1.1.0	16.000.000,00
TOTAL		600.010.000,00

Artigo 2º - Para possibilitar a abertura do crédito tratado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do provável excesso de arrecadação a ocorrer neste exercício financeiro, de acordo com o que preceituam os artigos 43, § 1º, ítem II e §§ 3º e 4º, 45 e 46, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de outubro de 1981

 ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
 Prefeito

Mensagem nº 025/81
 Autor: Prefeito Municipal
 mlam/.